



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
secretaria.geral@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 125, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 181, de 7 de julho de 2017)

Estabelece normas gerais para a realização de pesquisa de opinião durante as eleições para reitor e vice reitor.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 30 do Estatuto da UFABC e de acordo com o deliberado em sua V sessão extraordinária, realizada em 7 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ~~Estabelecer normas gerais para a realização de pesquisa de opinião durante as eleições para reitor e vice reitor, nos termos do Anexo desta Resolução.~~

Art. 2º ~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

Santo André, 16 de outubro de 2013.

HELIO WALDMAN
Presidente



ANEXO

1. Da comissão responsável pela organização da pesquisa de opinião.

~~1.1. A pesquisa de opinião deverá ser coordenada por Comissão Organizadora composta, no mínimo, por:~~

~~1.1.1. 3 (três) docentes, sendo um de cada Centro, indicados pelo ConsUni;~~

~~1.1.2. 1 (um) docente, representante da ADUFABC, indicado por essa;~~

~~1.1.3. 2 (dois) técnicos administrativos, indicados pelo ConsUni;~~

~~1.1.4. 1 (um) técnico administrativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da UFABC;~~

~~1.1.5. 1 (um) discente da graduação, indicados pelo ConsUni;~~

~~1.1.6. 1 (um) discente da pós graduação, indicados pelo ConsUni; e~~

~~1.1.7. 1 (um) discente de graduação ou de pós graduação, indicado, em conjunto, pelo Diretório Central dos Estudantes da UFABC (DCE/UFABC) e pela Associação de Pós-Graduação da UFABC (APG/UFABC).~~

~~1.2. A Comissão Organizadora deverá ser indicada por ato conjunto das entidades representativas dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes e referendada por Portaria da Reitoria.~~

~~1.3. À Comissão Organizadora caberá realizar a pesquisa de opinião.~~

2. Do momento da pesquisa de opinião

~~2.1. A data da pesquisa de opinião junto à comunidade universitária deverá ocorrer em 2 (dois) dias, no período entre o fim da campanha eleitoral e a data da sessão do Colégio Eleitoral.~~

3. Da pesquisa de opinião

~~3.1. Os participantes da pesquisa devem ser os integrantes das seguintes categorias:~~

~~3.1.1. Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC;~~

~~3.1.2. Discentes: composta por todos os alunos da graduação e da pós graduação *stricto sensu* da UFABC; e~~

~~3.1.3. Técnicos administrativos: composta pelos técnicos administrativos da UFABC.~~

~~3.2. Participantes pertencentes a mais de uma categoria deverão opinar em apenas uma delas, considerando:~~

~~3.2.1. se técnico administrativo e discente, participa como técnico administrativo;~~



3.2.2. se docente e discente, participa como docente; e

3.2.3. se discente de graduação e pós-graduação, participa como discente de pós-graduação.

3.3. Cada participante poderá optar por apenas uma chapa.

3.4. Na pesquisa de opinião deverá ser assegurado o sigilo da manifestação pessoal, podendo ser utilizado sistema eletrônico desenvolvido para esse fim, acessível em terminais de pesquisa localizados nas dependências dos câmpus da UFABC.

3.4.1. O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) apoiará a Comissão Organizadora, quando solicitado, no que tange ao sistema a que se refere o item 3.4, para ampliação dos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade, necessários para garantir a lisura da pesquisa.

3.5. A Comissão Organizadora deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de pesquisa, de modo a cobrir todos os turnos em que há atividade acadêmica na UFABC, assim como todos os seus câmpus.

3.5.1. A lista dos locais e horários de abertura dos terminais deverá ser amplamente divulgada pelo menos 7 (sete) dias antes da data de início da pesquisa à comunidade.

3.5.2. Nos terminais de pesquisa poderão permanecer apenas os membros da Comissão Organizadora, o participante e os mesários.

3.6. A Reitoria poderá nomear uma Comissão Auditora que será responsável por auditar o sistema eletrônico envolvido na pesquisa, caso esse sistema seja utilizado.

3.6.1. Caso haja a nomeação da Comissão descrita no item 3.6, essa será composta por 1 (um) docente, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) discente de graduação ou pós-graduação, todos afetos à Área de Tecnologia da Informação, não membros do ConsUni, indicados pelas respectivas categorias neste Conselho e nomeada por Portaria da Reitoria.

4. Da divulgação dos resultados da pesquisa de opinião

4.1. A pesquisa de opinião deverá observar, na divulgação dos resultados, os seguintes parâmetros:

4.1.1. seja N o número de chapas concorrentes com inscrições deferidas e seja $i=1, 2, \dots, N$ o indexador que identifica cada uma dessas chapas. A pontuação $P(i)$ da i ésima chapa concorrente será calculada da seguinte maneira:

$P(i) = 50 \times [VProf(i)/Prof] + 25 \times [VALun(i)/Alun] + 25 \times [VTA(i)/TA]$ onde:

$VProf(i)$ = número de opções na chapa i de participantes da categoria docentes;
 $Prof$ = número total de docentes da categoria;

$VALun(i)$ = número de opções na chapa i de participantes da categoria discentes;
 $Alun$ = número total de discentes que compõem a categoria;

$VTA(i)$ = número de opções na chapa i de participantes da categoria técnicos administrativos;



~~TA = número total de técnicos administrativos que compõem a categoria.~~

~~4.2. A Comissão Organizadora encaminhará previamente ao Colégio Eleitoral documento que indique os resultados finais da pesquisa, em termos percentuais, por categoria, por chapa concorrente, bem como os votos brancos e nulos.~~

~~4.3. A Comissão Organizadora será responsável pela ampla e irrestrita divulgação dos resultados da pesquisa, apresentando dados (brutos) por categoria, por urna, bem como os resultados finais com a aplicação da fórmula apresentada no item 4.1.1~~

5. Disposições Finais

~~5.1. Os candidatos poderão indicar, à Comissão Organizadora da pesquisa de opinião, fiscais para acompanhar todas as fases da pesquisa de opinião.~~

~~5.2. Os candidatos não podem integrar a Comissão Organizadora.~~